



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 319 DE 18 DE ABRIL DE 1978.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que a Lei lhe confere, tendo em vista a entrada em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976, da Lei Federal nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, com as alterações advindas das Leis nºs. 6.140 de 28/11/74 e 6.216 de 30/06/75, D E C R E T A :

Artigo 1º - As certidões de desmembramento ou fusão (englobamento) de imóveis, para efeito de registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis, serão fornecidas pelo Setor de Obras e Planejamento, mediante requerimento do interessado, instruído com os seguintes documentos:

I - DESMEMBRAMENTOS

- a) planta do local - 3 (três) vias
- b) descrição completa do imóvel que se pretende desmembrar - 3 (três) vias
- c) descrição completa do imóvel remanescente - 3 (três) vias.

II - FUSÃO (ENLOBAMENTOS)

- a) planta local - 3 (três) vias
- b) descrição das partes do imóvel ou dos imóveis que se pretende fundir - 3 (três) vias
- c) descrição da totalidade do imóvel resultante da fusão - 3 (três) vias

§ Único - Os documentos constantes deste artigo deverão ser fixados por profissional devidamente habilitado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.